



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 002/2018.

Processo Administrativo nº 0056/18.

Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte de malotes da Sede dos Correios até as Agências Distritais de Correios Comunitários das localidades de Triunfo – 2º Distrito, Santo Antônio do Imbé – 3º Distrito, Dr. Loret – 4º Distrito, Sossego do Imbé – 6º Distrito e Renascença – 5º Distrito, todos no Município de Santa Maria Madalena/RJ.

Aos vinte e sete dias do mês de março de 2018, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Maria Madalena, situada na Praça Coronel Braz, 02, centro, Santa Maria Madalena / RJ, realizou-se sessão pública para a abertura dos envelopes de habilitação e propostas visando à contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte de malotes da Sede dos Correios até as Agências Distritais de Correios Comunitários das localidades de Triunfo – 2º Distrito, Santo Antônio do Imbé – 3º Distrito, Dr. Loret – 4º Distrito, Sossego do Imbé – 6º Distrito e Renascença – 5º Distrito, todos no Município de Santa Maria Madalena/RJ, conforme solicitado no processo nº 0056/18, memorando interno nº 002/18, da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Trânsito e Comunicações. Aberta a sessão, constatou-se, a princípio, a existência, nos autos, da afixação do aviso no átrio, do edital na íntegra no site da Prefeitura conforme art. 8º, §1º, IV, da Lei 12.527/2011 (Lei da Transparência), com disponibilidade a partir do dia 22/11/2017. Com a presença da maioria dos membros da Comissão Permanente de Licitações na forma da Portaria nº 007/2018, de 22/01/2018, observou-se que haviam sido convidadas **04 (quatro) empresas**, na forma do Art. 22, § 3º, da Lei nº 8.666/93, quais sejam: 1) VHI COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – ME (11.471.384/0001-47), 2) G. S. RIBEIRO PRODUÇÕES E EVENTOS – ME (20.532.245/0001-77), 3) MARCIO ANTONIO MELLO DE CASTRO (29.993.407/0001-49) e 4) C. DA CONCEIÇÃO FILHO TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME (07.967.535/0001-85), que somente protocolaram seus envelopes, na data e hora marcadas para o certame, não permanecendo seus representantes para a sessão. A Comissão, observando que foram obedecidos os critérios legais estatuídos na Lei 8.666/93 para realização da referida Licitação, deu prosseguimento com a abertura dos envelopes de habilitação das empresas; a documentação de todos foi devidamente rubricada pela Comissão; Após análise o Presidente da CPL constatou que a **Certidão Negativa de Débitos Estaduais (ICMS) e a Certidão Negativa de Débitos com a Procuradoria da Dívida Ativa do Estado** da empresa C. DA CONCEIÇÃO FILHO TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME estavam **vencidas**; valendo-se do



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

direito mencionado na Lei Complementar 155/16, fica assegurado ao licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, ficando ciente que a falta de regularização da documentação no prazo previsto na Lei Complementar 155/16 implicará a decadência do direito à contratação; a Comissão deu sequência à sessão, e verificou que as empresas VHI COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – ME, G. S. RIBEIRO PRODUÇÕES E EVENTOS – ME e MARCIO ANTONIO MELLO DE CASTRO atendiam às condições para habilitação solicitadas no instrumento convocatório, sendo desta forma, todas julgadas **habilitadas**; a documentação de todos foi devidamente rubricada pela Comissão; nada sendo arguido, encerrou-se a fase preliminar de habilitação. Nada mais havendo digno de nota nem a tratar, segue assinada pela Comissão.

Comissão Permanente de Licitações